



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 060**, 10 de março de 1956.

**Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professoras.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criadas neste Município três (3) escolas rurais, localizadas nos seguintes lugares: Córrego Rico, na fazenda do Senhor Claudemir Moreira Margeres, do Distrito de Itabirinha, com a denominação de “Nilo Moraes”; Divino do Canivete, do distrito de São João do Manteminha, com a denominação de “Bias Fortes” e na cabeceira de Santo Agostinho, do distrito de Santo Agostinho, na fazenda do Senhor Diomar, com a denominação de “Princesa Isabel”.

**Art.2º.** Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes no art. 1º da presente Lei.

**Art.3º.** Ficam criados no quadro da prefeitura, mais 03 (três) cargos de professoras rurais.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro de março do corrente ano.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 10 de março de 1956.

**Domingos Jório Filho**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02  
Publicada em: 10/03/1956  
Reg. às fls. nº 086